



Prestação de Informação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 31.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, (o "RJDS") e por referência aos contratos de seguro da Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A.

O Banco CTT, S.A., com sede na Praça Duque de Saldanha nº 1 - Piso 3 1050-094 Lisboa, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513412417, com o capital social de 321.400.000,00 Euros, encontra-se registado na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, como mediador de seguros, sob o número 417448775, desde 4 de abril de 2017, na categoria de Agente de Seguros para o Ramo Vida e para o Ramo Não Vida. As informações e outros detalhes do registo encontram-se disponíveis em www.asf.com.pt.

O Banco CTT não detém, direta ou indiretamente, qualquer participação nos direitos de voto ou no capital social de qualquer empresa de seguros.

Não existe qualquer participação, direta ou indireta, nos direitos de voto ou no capital social do Banco CTT que seja detida por qualquer empresa de seguros ou por empresa mãe de qualquer empresa de seguros.

O Banco CTT não está autorizado a receber prémios para entrega à empresa de seguro acima identificada.

A intervenção do Banco CTT, enquanto mediador, envolverá a prestação de assistência ao longo do período de vigência dos contratos de seguro.

O Banco CTT recebe uma comissão pela distribuição, que incide sobre o valor dos prémios contratados e eventuais entregas suplementares. O Cliente tem o direito de solicitar informação sobre a remuneração do Banco CTT, enquanto mediador, pela prestação do serviço de distribuição, pelo que, sempre que solicitada, ser-lhe-á prestada tal informação.

As reclamações dos Tomadores dos Seguros ou outras partes interessadas relativas à atividade de distribuição de seguros desenvolvida pelo Banco CTT podem ser apresentadas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Em caso de litígio emergente da atividade de distribuição de seguros, os consumidores podem recorrer aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios.

O Banco CTT, como agente de seguros, não tem a obrigação contratual de exercer a atividade de distribuição de seguros exclusivamente para uma ou mais empresas de seguros ou mediadores de seguro. O Cliente tem o direito de solicitar informação sobre o nome da ou das empresas de seguros e mediadores de seguros com os quais o Banco CTT trabalha, pelo que, sempre que solicitada, ser-lhe-á prestada tal informação.

Nos contratos de seguro em que o Banco CTT figure como mediador, este poderá receber a colaboração de outros mediadores de seguro.

O Banco CTT atua em nome e por conta da(s) empresa(s) de seguros e não presta aconselhamento, pelo que as informações dadas na celebração dos contratos de seguro não podem ser entendidas como aconselhamento e não se baseiam numa análise imparcial, cabendo ao Cliente a responsabilidade de efetuar a comparação das respetivas condições com outro ou outros contratos de seguro existentes no mercado.